

**REGULAMENTO
CONCURSO CULTURAL "MINHA CASA RENOVADA"**

O Concurso Cultural “MINHA CASA RENOVADA” (“Concurso Cultural”) é promovida pela empresa RÁDIO LITORAL MARANHENSE LTDA, empresa com sede na Avenida Ana Jansen, 200 - São Francisco, São Luís, MA, Brasil, CEP 65.076-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.418.077/0001-30, doravante simplesmente “PROMOTORA”.

1. Concurso Cultural e Validade: O Concurso Cultural, consiste na inscrição do participante por meio do HOT SITE do Concurso Cultural, disponibilizado pela PROMOTORA, é destinada a todos as pessoas físicas, residentes em SÃO LUÍS - MA e será válida no período de 01/10/2018 até 14/11/2018.

2. Participação:

2.1. Período de Participação: Das 0h01m do dia 01/10/2018 até às 23h59m do dia 14/11/2018.

2.2. Forma de Participação: A participação na Concurso Cultural será exclusiva para aqueles que, durante o período de participação indicado acima, ou seja, de 1º de Outubro de 2018 a 14 de Novembro de 2018, se inscreverem através do HOT SITE DO CONCURSO CULTURAL, “MINHA CASA RENOVADA”. Deverão ainda os participantes informar seus dados pessoais, para possibilitar sua identificação, tais como, nome completo, registro de identidade (RG), data de nascimento, endereço completo, telefone celular e e-mail;

2.3. Tirar foto do cômodo que deseja reformar, fazer um pequeno e criativo texto dizendo o motivo pelo qual deseja reformar o cômodo. Enviar junto com a inscrição

2.3. No ato da inscrição, os participantes deverão prestar informações fidedignas, sob pena de serem considerados desclassificados.

2.4. As inscrições serão armazenadas via sistema.

2.5. Será realizada 1 (uma) seleção a cada dia discriminado no item 3., com 1 (um) vencedor distinto. Será escolhida a resposta mais criativa. Caso seja não seja possível, por motivos alheios à vontade da PROMOTORA, a realização da reforma do cômodo do vencedor, serão analisadas as demais respostas e escolhido outro vencedor (e assim sucessivamente).

2.6. A participação é voluntária e gratuita por parte dos interessados, sem qualquer pagamento pelos participantes nem vinculação à aquisição ou ao uso de qualquer produto, bem, direito ou serviço da PROMOTORA.

2.7. Impedidos de participar do Concurso Cultural: Não poderão participar sócios, prepostos, funcionários e colaboradores da PROMOTORA e demais empresas do mesmo grupo econômico, afiliadas, coligadas, controladas ou controladoras, subsidiárias, ou com ao menos um acionista/sócio em comum, bem como de funcionários de empresas envolvidas na organização, divulgação ou publicidade deste Concurso Cultural e ainda os respectivos parentes de 1º grau dos patrocinadores (Suvinil e Potiguar).

2.8. São condições que invalidam a participação: o não atendimento a todas as condições previstas neste regulamento, falsificação, adulteração, fornecimento de informações parciais ou improcedentes, impossibilidade de identificação do sorteado, qualquer tentativa de manipular ou burlar os procedimentos de participação do Concurso Cultural.

2.9. Constatada a ocorrência de quaisquer destas condições acima, o sorteado será imediatamente desclassificado e haverá novo sorteio até que seja identificado o ganhador.

3. Apuração/Seleção: A seleção do ganhador será realizada na sede da RÁDIO LITORAL MARANHENSE LTDA na Avenida Ana Jansen, 200-São Francisco, São Luís, MA, Brasil, nos dias 15 e 16 /11/18, a partir das 13 horas.

3.1. Divulgação do resultado/comunicação do contemplado: A divulgação dos vencedores ocorrerá nos dias (19/11/18, 20/11/18, 21/11/18, 22/11/18, 23/11/18 e 24/11/18) por e-mail e/ou telefonema, conforme os dados fornecidos na carta vencedora, sendo informado da data para a entrega do prêmio.

3.2. As divulgações também ocorrerão por meio das redes sociais da PROMOTORA (Facebook, Twitter, Instagram e Site), além de chamadas diárias no ar em toda a rede de rádio da PROMOTORA (MIRANTE FM E MIRANTE AM).

4. Prêmios: O selecionado será contemplado com uma reforma no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). A reforma/decoração da casa premiada será realizada pela POTIGUAR na parte da casa que o sorteado escolher (exceto banheiros).

4.1. A premiação total será a reforma de 1 (um) cômodo, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

4.2. O prêmio não poderá ser convertido em dinheiro.

4.3. O prêmio é pessoal e intransferível.

4.4. A utilização do prêmio se dará exclusivamente nas condições descritas e aqui previstas.

4.5. O prêmio será livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

4.6. O vencedor será o exclusivo responsável por todos os seus atos, bem como por todos os danos que sejam causados em decorrência de sua conduta ou omissão durante o desfrute do prêmio, seja de ordem material ou moral, aos outros ou a si próprio, devendo assumir qualquer demanda ou reclamação que venham a ser apresentadas contra a PROMOTORA e/ou terceiros.

5. Entrega dos Prêmios: A entrega dos prêmios será feita pela equipe da RÁDIO LITORAL MARANHENSE LTDA em até 30 dias da data da apuração, no endereço do (a) ganhador (a).

7. Disposições gerais:

7.1. A PROMOTORA não se responsabilizará por problemas causados exclusivamente pelo participante no decorrer e posteriormente ao período de participação neste Concurso Cultural, bem como por terceiros.

7.2. Os participantes, contemplados ou não, autorizam a PROMOTORA a divulgação de seu nome e respectiva foto e o uso gratuito de suas imagens, em fotos, cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, em qualquer tipo de mídia, peças promocionais e campanhas on-line, para divulgação do presente Concurso Cultural, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de apuração, sem fazer jus a qualquer pagamento por conta de tal utilização. Esta autorização não implica em qualquer obrigação de publicação por parte da PROMOTORA, concordando os participantes em assinar eventuais recibos e instrumentos nesse sentido, caso necessário.

7.3. A PROMOTORA será integralmente responsável por toda a execução do Concurso Cultural.

7.4. Todas as dúvidas e/ou questões resultantes do presente Concurso Cultural serão solucionadas pela PROMOTORA.

7.5. A participação neste Concurso Cultural o não gerará ao participante e/ou vencedor nenhum outro direito ou vantagem que não esteja expressamente previsto neste Regulamento.

7.6. A participação na Concurso Cultural implica na aceitação total e irrestrita dos termos deste regulamento.

7.7. O Regulamento completo será disponibilizado nos canais: Facebook, Twitter, Instagram e Site.

7.8. Fica, desde já, eleito o foro de domicílio do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Concurso Cultural.